



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 180

De 12 de dezembro de 1.997

Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesas de R\$ 5.311,54 (cinco mil trezentos e onze reais e cinquenta ^{quatro} centavos) a Associação de Beneficência São Salvador e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 5.311,54 (cinco mil trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) a Associação de Beneficência São Salvador para à Implantação de Rede de Eletrificação Rural, em convênio com o PRONESE Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva Utilidade Pública fora reconhecida, através da Lei Municipal nº 134/95.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Divisão Tributária e Financeira, no valor de R\$ 5.311,54 (Cinco mil trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - A Classificação Orçamentária da Despesa, bem como a indicação dos Recursos disponíveis para abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, serão discriminados em Decreto do Poder Executivo observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA (SE),
EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.997.


LÉDA MARIA COSTA BARRETO

Prefeita Municipal


MANOEL JOSÉ DA CUNHA

Secretário de Divisão da Administração